



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ

Lei Nº 371 /2022



Marcolândia – Piauí, 03 de Junho de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do feriado Municipal de 18 de Agosto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARCOLÂNDIA – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Marcolândia/Piauí deliberou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que dia **18 de Agosto**, dia da fundação de Marcolândia, será Feriado Municipal, com as devidas comemorações.

Art. 2º. Será criado um monumento em homenagem ao fundador, Sr. Corinto Machado de Matos e exposto em local adequado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Promulgada em: 08/06/22
Publicada em: 08/06/22

Sancionado em: 08/06/22
Publicado em: 08/06/22

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Maria Edilanjia de Sousa Nobre
Vereadora da Câmara Municipal de Marcolândia - Piauí

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 03/06/2022

CRINA
Presidente da Câmara

Aprovado em única discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 03.06.2022

SECRETARIO DA CÂMARA